

# Desenvolvimento Social

## CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

**Deliberação Nº 008, de 3-9-2015**

*Regulamenta a XIV Conferência Estadual do Idoso*

O Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 12.548 de 27 de fevereiro de 2007, que consolida a legislação do idoso no estado de SP, e atendendo ao Decreto Estadual nº 61.468, de 02 de setembro de 2015 apresenta o Regulamento da XIV Conferência Estadual do Idoso – CEI/SP.

Considerando as recomendações/orientações do Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos de acordo com a Resolução da Presidência da República nº 22 de 17/04/2014, Portaria nº754 de 29/12/2014 alterada pela Portaria 259 que convoca a IV Conferência Nacional dos Direitos dos Idosos;

Considerando a realização das conferências municipais, conforme instruções contidas na Deliberação CEI/SP 005/2015 retificada em 22/04/2015;

DELIBERA REGULAMENTO DA XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DO IDOSO

Artigo 1º - A XIV Conferência Estadual do Idoso - CEI/SP, convocada pelo Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 61.468 de 02/09/2015, terá como tema o "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as idades".

Artigo 2º - A XIV Conferência Estadual do Idoso está organizada em quatro eixos, como seguem:

I – Gestão (Programas, projetos e ações);

II – Financiamento (Fundo do Idoso e Orçamento Público);

III – Participação (política e controle social) e

IV – Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Artigo 3º - Participam desse processo os segmentos da sociedade civil e do setor público, dispostos a contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas de direitos dos idosos paulistas e serão convocados, segundo critérios definidos pela Comissão Organizadora da Conferência:

I – 26 (vinte e seis) Conselheiros Titulares do Conselho Estadual do Idoso (CEI/SP), como delegados natos;

II – 334 (trezentos e trinta e quatro) delegados(as) eleitos(as) nas diversas Conferências Municipais, respeitando-se a proporcionalidade, conforme disposto do Anexo I. (vide Deliberação nº 005/2015 de 12 de fevereiro de 2015, retificada em 22 de abril de 2015);

III – 03 (três) funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, para apoio técnico;

IV – 05 (cinco) palestrantes;

V - 10 (dez) observadores.

Artigo 4º - A XIV Conferência Estadual do Idoso organizada e coordenada pela Comissão eleita em Plenária, conforme Ato da Presidência nº 003/2015, nos termos constantes do artigo 1º deste regulamento e em consonância com as normas definidas pelo CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, e em conformidade com o seguinte cronograma:

ETAPA PRAZO

Oficiar o CEI/SP da impossibilidade do Delegado titular comparecer na XIV Conferência Estadual do Idoso. ATÉ DIA 14 de setembro de 2015

Realizar a XIV Conferência Estadual do Idoso Dias 28, 29 e 30 de setembro de 2015 no município de Águas de Lindóia - Vacance Hotel - Avenida das Nações Unidas, 1374 - Moreiras, Águas de Lindóia - SP, 13940-000.

Artigo 5º- Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular deverá protocolar no CEI/SP justificativa, escrita e assinada, ou encaminhar por via postal (SEDEX) ou de forma digitalizada para o e-mail: ceii@desenvolvimentosocial.sp.gov.br, até 14 de setembro de 2015, para proceder à convocação do respectivo suplente e substituição definitiva do delegado titular.

§1º - Caberá à Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual do Idoso analisar as justificativas e proceder à convocação do respectivo suplente para substituição definitiva do delegado titular.

§2º - Somente participarão da XIV Conferência Estadual do Idoso os delegados constantes da lista publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 6º - Os delegados titulares da XIV Conferência Estadual do Idoso terão direito a voz e a voto.

Parágrafo Único – Os observadores terão direito somente a voz.

Artigo 7º - É de total responsabilidade de cada município informar, previamente, à Comissão Organizadora da XIV Conferência Estadual do Idoso, a condição de seus delegados e, em caso de pessoa com deficiência, a informação necessária para sua acessibilidade ao local e participação no evento.

Artigo 8º - Os delegados municipais eleitos, para participarem da Conferência Estadual, representantes da sociedade civil e poder público terão somente suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Estadual do Idoso conforme Deliberação nº 006 de 25/05/2015.

Parágrafo Único: O transporte dos delegados municipais não será de responsabilidade deste CEI/SP.

Artigo 9º - A XIV Conferência Estadual do Idoso será coordenada pela Comissão Organizadora.

Artigo 10 - A delegação do Estado de São Paulo para a IV Conferência Nacional dos Direitos do Idoso, por deliberação do CNDI, será constituída por 134 (cento e trinta e quatro) delegados representantes do Estado de São Paulo, eleitos para as seguintes vagas:

I – 26 (vinte e seis) delegados do Conselho Estadual do Idoso - CEI/SP;

II – 108 (cento e oito) delegados representantes das regiões das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS do Estado de São Paulo, calculadas na proporção da população idosa, conforme consta do anexo I da Deliberação 005/2015 retificada em 22/04/15.

Parágrafo único – Os suplentes somente participarão da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa em caso de ausência dos delegados eleitos, mediante justificativa do Delegado, devidamente apresentada e ratificada pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual, em prazo a ser definido posteriormente.

§1º - Somente poderão candidatar-se delegados presentes à Conferência Estadual e eleitos nas Conferências Municipais.

§2º - Os Conselheiros titulares do Conselho Estadual do Idoso são delegados natos à IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, na proporção deliberada pelo respectivo Conselho.

§3º - A eleição de que trata o caput deste artigo será realizada no dia 30 de setembro de 2015, em horário estabelecido na programação do evento.

Artigo 11 - A inscrição dos delegados eleitos para a IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa se dará mediante o preenchimento e assinatura de Ficha de Inscrição entregue após da eleição na XIV Conferência Estadual do Idoso.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Artigo 13 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

### DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS

**Extrato de Contrato**

Termo de Aditamento Contratual 01

Processo DRADS/CAMPINAS 19-054/2013

Parecer C.J. 0582/2015

Contratante: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas

Contratada: HS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Prestação de Serviço de Transporte mediante Locação de Veículo com Condutor, Combustível e Manutenção, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico 19-08/2014, Anexo I. Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo DRADS/Campinas 19-054/2013.

Vigência: 15 meses a contar de 12-08-2015 até 11-11-2016.

Data da Assinatura: 12-08-2015.

Valor e Reajuste: O valor mensal estimativo do presente contrato é de

R\$ 6.844,51 reajuste de 7,59 % IPC Fipe, conforme o CADTERC para o período de maio/2015.

### DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Retificação do D.O. de 6-8-2015**

No extrato de Convênio – Processo SEADS/Nº1441/2014 – Decreto 52.872, de 4/4/2008 – conveniente: Secretaria de Desenvolvimento Social – conveniada: Prefeitura Municipal de Novais – publicado no DOE de 6/8/2015, onde se lê a contar da data de sua assinatura: 21/7/2015, leia-se a contar da data de sua assinatura: 31/7/2015.

# Emprego e Relações do Trabalho

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE FINANÇAS

**Comunicado**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: FGTS, Contratos e Diários.

PDS a serem pagas

230001

Data: 3/9/2015

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>NÚMERO DA PD</b>	<b>VALOR</b>
230101	2015PD00272	210,44
TOTAL		210,44

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>NÚMERO DA PD</b>	<b>VALOR</b>
230102	2015PD00617	1.321,32
230102	2015PD00628	688,49
TOTAL		2.009,81

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>NÚMERO DA PD</b>	<b>VALOR</b>
230104	2015PD00512	515,00
230104	2015PD00515	4.558,00
TOTAL		5.073,00
TOTAL GERAL		7.293,25

# Segurança Pública

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SSP-114, de 03-09-2015**

Protocolo ATP GS 10.593/2015

*Autoriza a Polícia Militar a receber, por doação sem encargos, bem móvel, de pessoa jurídica*

O Secretário Adjunto da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual 25.644, de 07.08.86 e da Resolução SSP-89/15,

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar autorizada a receber, por doação sem encargos, de Elton Ricci Antoniassi, RG 23.178.089-8 SSP/SP, uma Impressora Jato de tinta, marca Epson, modelo L200, n.º de série Q2JK034102, no valor de R\$ 250,00, para uso do 52º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediado no município de São José do Rio Preto/SP.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial. Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despachos do Secretário Adjunto, de 02-09-15**

No processo GS/837/15 – DGP/1.079/14 – Vols. I e II, em que SIMONE GARCIA DA SILVA MARTINS, R.G. 27.497.543, Escrivã de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: "Defiro vista dos autos na repartição e extração de cópias, após o recolhimento de custas, amparado no despacho 1.051/02, datado de 04/11/02, da Chefia da Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do artigo 7.º, inciso XV, da Lei 8.906/94, publicada em 04/07/94; do artigo 35, parágrafo único da Resolução 198 de 07, publicada em 14/12/83 e do artigo 109, parágrafo 3.º da Lei Complementar 922 de 02, publicada em 03/07/02.º".

No processo GS/1.142/15 – DGP/1.133/15 – Vols. I a XX, em que NIVALDO MARTINS COELHO, R.G. 10.157.768, Delegado de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado, por intermédio de seus advogados, por 05 dias, na sede da Assessoria Disciplinar deste Gabinete, localizada na rua Libero Badaró, 39 – 5º andar - Centro, nesta Capital, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, amparado no artigo 7º, § 1º, alínea "2", da Lei Federal 8.906, de 4.7.1994; no artigo 35, parágrafo único da Resolução 198/83 e no artigo 109, parágrafo 3.º (última parte), da Lei Complementar 922/02, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.". Advogado: Dr. Carlos Alberto Marchi de Queiroz – OAB/SP 23.185.

No processo GS/952/15 – DGP/4.064/13 - Vols. I a V, em que ANDRÉ FLORIANO SILVA COSTA, R.G. 25.961.095, ex-Investigador de Polícia, solicita vista dos autos em epígrafe: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado, por 05 dias, na sede da Assessoria Disciplinar deste Gabinete, localizada na rua Libero Badaró, 39 – 5º andar - Centro, nesta Capital, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, amparado no artigo 7º, § 1º, alínea "2", da Lei Federal 8.906, de 4.7.1994; no artigo 35, parágrafo único da Resolução 198/83 e no artigo 109, parágrafo 3.º (última parte), da Lei Complementar 922/02, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.".

No processo GS/222/2015 – DGP/7.010/2012 - Vols. I a III, em que FABIANO PIRES DOS SANTOS FERNANDES, R.G. 30.527.565, ex-Escrivão de Polícia, solicita vista dos autos em

epígrafe: "Defiro vista dos autos na repartição e extração de cópias, após o recolhimento de custas, amparado no despacho 1.051/02, datado de 04/11/02, da Chefia da Consultoria Jurídica da Pasta, nos termos do artigo 7.º, inciso XV, da Lei 8.906/94, publicada em 04/07/94; do artigo 35, parágrafo único da Resolução 198 de 07, publicada em 14/12/83 e do artigo 109, parágrafo 3.º da Lei Complementar 922 de 02, publicada em 03/07/02.º". Advogado: Dr. Alceu de Toledo – OAB/SP 169.404.

No processo GS/1.481/14 – DGP/8.810/12 – Vols. I e II, em que VALDECIR UBIRAJARA GUIMARÃES, R.G. 13.734.334, Carcereiro, solicita vista dos autos em epígrafe: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado, por 05 dias, na sede da Assessoria Disciplinar deste Gabinete, localizada na rua Libero Badaró, 39 – 5º andar - Centro, nesta Capital, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, amparado no artigo 7º, § 1º, alínea "2", da Lei Federal 8.906, de 4.7.1994; no artigo 35, parágrafo único da Resolução 198/83 e no artigo 109, parágrafo 3.º (última parte), da Lei Complementar 922/02, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.". Advogado: Dr. Eliezer Pereira Martins – OAB/SP 168.735.

**Extrato de Convênio**

Convênio GSSP/ATP 64/15

Processo – GS 629/2013.

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Jales.

Objeto: Instalação e manutenção do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Ambiental na localidade.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura – 03/09/15.

### GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

**Comunicado**

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

PDS a serem pagas

180001

Data: 3/9/2015

<b>UG LIQUIDANTE</b>	<b>NÚMERO DA PD</b>	<b>VALOR</b>
180159	2015PD03140	1.878,41
TOTAL		1.878,41
TOTAL GERAL		1.878,41

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

#### INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

**Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 02-09-2015**

No Processo DGP 7109/2011 – Volumes I a VII (PA 73/2011), em que Cicero Ricardo Rocha, RG 26.584.184, Investigador de Polícia, postula vista dos autos: Com amparo no artigo 7º, § 1º, alínea "2", da Lei Federal 8906/1994, no artigo 109, § 3º da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/2002, c.c. o artigo 289, § 3º da Lei Estadual 10.261/68, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 942/2003 e no artigo 35, parágrafo único da Resolução SSP-198/83, ante a existência de documentos originais de difícil restauração, defiro vista dos autos em epígrafe, somente no âmbito da repartição e extração de cópias, após o recolhimento de custas, no prazo de 5 dias, ao requerente, por intermédio de seu advogado, ficando disponibilizados os autos no Núcleo de Pessoal da Divisão de Administração deste Departamento. (Desp. 523)

**Extrato de Notas de Empenho**

NOTA DE EMPENHO 2015NE00180

Processo Deic 25/2015

Modalidade de Licitação: Convite Eletrônico

Objeto: Aquisição de Plásticos (Item 01).

Contratante: Departamento Estadual de Investigações Criminais - Deic;

Contratada: Marqplas Ind. Com. De Embalagens Plásticas - CNPJ: 04.902.234/0001-85

Valor: R\$ 450,00.

Data da Emissão: 20-08-2015

NOTA DE EMPENHO 2015NE00181

Processo Deic 25/2015

Modalidade de Licitação: Convite Eletrônico

Objeto: Aquisição de Plásticos (Item 02).

Contratante: Departamento Estadual de Investigações Criminais - Deic;

Contratada: Thiago Pereira Batista Me - CNPJ: 14.350.686/0001-55

Valor: R\$ 810,00.

Data da Emissão: 20-08-2015

NOTA DE EMPENHO 2015NE00182

Processo Deic 25/2015

Modalidade de Licitação: Convite Eletrônico

Objeto: Aquisição de Plásticos (Item 03).

Contratante: Departamento Estadual de Investigações Criminais - Deic;

Contratada: Celio Alves de Oliveira Comercial - CNPJ: 18.249.454/0001-66

Valor: R\$ 1.320,00.

Data da Emissão: 20-08-2015

**Despacho do Diretor, de 3-9-2015**

Natureza: Processo DEIC 27/2015

Interessado: Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC.

Assunto: Aquisição de água mineral

Despacho: 528/2015.

Com fulcro na decisão da comissão julgadora do Convite BEC 180113000012015OC00024 e, em atenção ao disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, considerando a regularidade dos atos perpetrados com a legislação vigente aplicável, bem como em face da ausência de interposição de recurso, homologo o presente certame e adjudico o objeto (item 01) à empresa "Comercial Jcx Ltda Me", inscrita no CNPJ sob o 08.702.382/0001-07.

### DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA

**Portaria da Diretora, de 03-09-2015**

A Delegada de Polícia Diretora, considerando a norma preconizada no artigo 62, X da Lei Orgânica da Polícia Civil;

considerando o requerimento formulado, tendo o requerente infra-identificado demonstrado a necessidade da medida, preenchidos os requisitos insculpidos sobre dita na Portaria e ausência de ônus para o Estado,

Autoriza, nos termos das normas citadas, enquanto não houver prejuízo ao serviço policial, João Carlos Barbosa, RG

21.924.517-4 - SSP/SP, Investigador de Polícia, 3ª classe, a residir no Município de Osasco / SP, demais dados constantes do seu prontuário, observando-se o prazo de validade desta portaria de 12 meses, a contar a partir do dia do requerimento (17/08/2015), findo o qual, o mesmo deverá ser renovado. (Port. 64)

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

**Divisão de Administração**

**Portaria Decap-14, de 02-09-2015**

*Cria e dá competência a Comissão de Gestão de Drogas Apreendidas*

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, resolve:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do DECAP-Sede, a Comissão de Gestão de Drogas Apreendidas visando à realização de estudos que proporcionem a elaboração de Inventário de drogas apreendidas.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão a captação de dados relevantes à formação do inventário, junto às Delegacias Seccionais de Polícia subordinadas a este Departamento

Art. 2º - Integrarão a Comissão instituída no artigo anterior os policiais civis, José Vicente de Azevedo Pires Barreto Fonseca, RG. 19.303.464, Delegado de Polícia; Vera Lucia Pereira Sergio, RG. 15.140.552, Escrivã de Polícia; Renato Nunes Filho, RG. 9.737.102, Investigador de Polícia; e Henrique Frota Paschoa, RG. 43.554.726, Agente de Telecomunicações Policial, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

#### DA MACRO SÃO PAULO

**Portaria Demacro-339, de 4-8-2015**

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - Dem